

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 92/ASTEC/SEMAD PORTO VELHO, 09 DE NOVEMBRO DE  
2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício Interno Nº 113/DIFC/DEAD/SEMAD de 09 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Comissão responsável pela fiscalização do Serviço de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial (exceto SEMED e SEMUSA) da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio dos servidores abaixo relacionados:

**Objeto:** Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 016/PGM/2016 (LEI FEDERAL nº8.666/93)**.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	PRESIDENTE	1003535
JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	1000658
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	1000637
CAIQUE DE FREITAS COELHO	MEMBRO	1003364
FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	184350

**Art. 2º –** A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

I- Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Administrativas do Município ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 016/PGM/2016;

II- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

III- Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IV- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

V- Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

VI- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

VII- Solicitar o remanejamento de qualquer empregado ou mudança de posto, sempre que jugar necessário;

VIII- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário

auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria Nº045/ASTEC/GAB/SEMAD de 20 de Maio de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.225 em 23 de Maio de 2022.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2022.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**77ACF78C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2022. Edição 3346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>